



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.131, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.

EMENTA: Abre à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 29.376,00 (VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), com recursos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, para execução de Revisão do Benefício de Ação Continuada prevista na Lei Orgânica da Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o recurso proveniente de Convênio firmado entre o Município de Duque de Caxias e o Governo do Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria de Estado de Ação Social e Cidadania, objetivando o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio das atividades afetas a 3º etapa do processo de revisão do benefício de Prestação Continuada, no que se atem a avaliação social dos beneficiários – pessoas portadoras de deficiência e idosos que fizeram jus ao benefício no período de 01/09/1999 a 31/07/2000;

Considerando o repasse de R\$ 29.376,00 (VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), conforme Convênio BPC/2002 nº 033, e extrato bancário c/c 27641-3 - Ag 0329-8 do Banco do Brasil S/A;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), Crédito Suplementar na importância R\$ 29.376,00 (VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), no seguinte Programa de Trabalho do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMAS	DAC	17.03.08.301.0081.2.0047	3390.39.00.05	29.376,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior, será compensado na forma do Artigo 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da União, através do Fundo Nacional de Assistência Social, para execução da revisão do Benefício de Ação Continuada prevista na Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 30 de Setembro de 2002.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO